



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.059/2022, de 19 de abril de 2022.

OBIGADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO. 19/04/22


ADM

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.966, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 1.966, de 18 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Após a formalização do Termo de Compromisso de Doação com Encargos, obriga-se a empresa beneficiária a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel doado em 90 dias, bem como o início das atividades no local até o prazo máximo de 31 de dezembro de 2024.

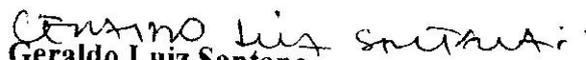
Art. 2º- Fica alterado o Inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 1.966, de 18 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

VI – adimplir em favor de obras municipais no campo urbanístico e/ou infraestrutura no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a construção de uma Praça no Bairro São Sebastião com pista de skate e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a construção da calçada da garagem municipal da prefeitura municipal, no formato de estacionamento e faixas elevadas na Avenida Dom Bosco, próximas ao Supermercado Maracanã/Arroz Ligeiro e outra próxima ao cruzamento da Rua Anhanguera com a Rua Santo Antônio no Centro.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2022.


Geraldo Luiz Santana
Prefeito Municipal